

da saúde (SUS) que representem significativa contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico, social, cultural ou de inovação para o Estado de Mato Grosso do Sul.

- ✓ Apresentar os reflexos e as consequências percebidas em função do desenvolvimento do projeto para a rede pública do SUS e para as populações diretamente atingidas pelo projeto.

#### 8º Slide – Recursos Financeiros

Indicar a Natureza da Despesa, Valor Aprovado, Valor Executado e a porcentagem de Valor executado.

#### 9º Slide – Equipamentos e Material Permanente

- ✓ Indicar da descrição do Equipamento, o Termo de Depósito enviado e o Valor Gasto

#### 10º Slide – Perspectivas e Conclusões

- ✓ Apresentar as perspectivas para a continuidade da pesquisa.
- ✓ Apresentar as conclusões mais relevantes obtidas a partir dos dados do projeto executado

#### 11º Slide - GALERIA DE FOTOS – Equipe, Laboratório e Pesquisa

- ✓ Inserir fotos das pessoas da equipe e da infraestrutura existente para a realização do projeto.

### 5. INFORMACOES GERAIS

**5.1.** Cada coordenador terá, impreterivelmente, 15 minutos para exposição e 10 minutos de arguição pela Banca Avaliadora.

**5.2.** A apresentação será presencial e deverá ser feita utilizando o Roteiro disponível em formato PowerPoint disponível pela Diretoria Executiva da FUNDECT.

**5.3.** No momento da apresentação o pesquisador deverá entregar uma cópia impressa da apresentação (apenas do Powerpoint).

**5.4.** Caso o coordenador não participe do V Seminário de Avaliação e Acompanhamento dos Projetos de Pesquisa do **Edital Chamada FUNDECT/DECIT-MS/CNPq/SES Nº 04/2012 – PPSUS-MS** deverá enviar Ofício a Diretoria Executiva da FUNDECT com a devida anuência do representante legal da instituição, justificando o motivo da ausência sob pena de cancelamento ou suspensão do projeto de pesquisa pela FUNDECT.

**5.5.** O Calendário das apresentações será divulgado pela Diretoria Científica da FUNDECT a todos os coordenadores.

### 6. CLÁUSULA DE RESERVA

**6.1.** A Diretoria Executiva da FUNDECT reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas na presente convocação.

### 7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**7.1.** Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta convocação e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da FUNDECT pelo telefone (67) 3316-6723/ 3316 672500, pelo e-mail [projetos@fundect.ms.gov.br](mailto:projetos@fundect.ms.gov.br) ou pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT.

**FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul**

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande – MS, Tel/Fax : (67) 3316 -6700, E-mail: [secretaria@fundect.ms.gov.br](mailto:secretaria@fundect.ms.gov.br)  
Campo Grande (MS), 25 de outubro de 2013

**Marcelo Augusto Santos Turine**

Diretor-Presidente da FUNDECT

#### Edital Chamada FUNDECT/CNPq Nº 05/2011 – PPP

#### Seleção Pública de Projetos de Pesquisa para o Programa de Infraestrutura para Jovens Pesquisadores – Programa Primeiros Projetos

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**), em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (**CNPq**), torna público a segunda chamada dos projetos aprovados em lista de espera do presente edital.

Titulo do Projeto	Coordenador	Instituição Executora	Orçamento Aprovado
Estudos e Análises de Materiais Cerâmicos, Metais e Ligas.	Armando Cirilo de Souza	UFMS	R\$ 18.818,07
Interações multimodais em AVA 3D.	Elizabeth Matos Rocha	UFGD	R\$ 32.850,00
Tratamento dos Resíduos Líquidos da Indústria de Cana de Açúcar Através de Processos de Adsorção.	Jaime Humberto Palacios Revello	UFGD	R\$ 20.100,00
Saúde Mental nas Séries Iniciais.	Sandra Luzia Haerter Armôa Lopes	UNIGRAN	R\$ 8.488,70
Desenvolvimento de extrato padronizado e de parâmetros analíticos para extração seletiva e quantificação dos marcadores químicos de <i>Cochlospermum regium</i> .	Soraya Solon	UFMS	R\$ 40.215,00
Inter-relações entre Testosterona total, livre e SHBG com Medidas Antropométricas, Pressão Arterial, Lipídeos, glicose, Peptídeo C e insulina em Homens Com e Sem Diabetes Mellitus Tipo 2.	Wander Fernando de Oliveira Filiú	UFMS	R\$ 23.160,00

### INFORMACOES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da FUNDECT pelo telefone (67) 3316-6700, pelo e-mail [projetos@fundect.ms.gov.br](mailto:projetos@fundect.ms.gov.br)

[fundect.ms.gov.br](http://fundect.ms.gov.br) ou pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT.

**FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul** Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande – MS Tel/Fax : (67) 3316 -6700, E-mail: [secretaria@fundect.ms.gov.br](mailto:secretaria@fundect.ms.gov.br)

**Marcelo Augusto Santos Turine**

Diretor-Presidente

### FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

**Extrato do Contrato Nº 0024/2013/FUNSAU Nº Cadastral 2162**  
**Processo:** 27/200.359/2012  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da(o) FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS e SEM LIMITES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP  
**Objeto:** SERVIÇOS DE LIMPEZA DE DUTOS DE CONDICIONADOR DE AR E DUTOS DE EXAUSTÃO DE COZINHA  
**Ordenador de Despesas:** Rudiney de Araujo Leal  
 **Dotação Orçamentária:** Programa de trabalho 10302001126410000 - ASSISTENCIA MEDICA; Fontes de Recursos 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS; Natureza de Despesas 333903916 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS  
**Valor:** R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais)  
**Amparo Legal:** Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002.  
**Do Prazo:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.  
**Data da Assinatura:** 05/09/2013  
**Assinam:** RODRIGO DE PAULA AQUINO e LAURITA RODRIGUES DE MELO

### Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato Nº 0049/2011/FUNSAU Nº Cadastral 184

**Processo:** 27/200.438/2011  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS e HOSPITALMEDICAL MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA-EPP  
**Objeto:** 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 049/FUNSAU/2011, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 09/09/2.013 até 08/09/2.014, conforme previsão legal - Lei n. 8.666/93, art. 57, inciso II, e em conformidade com o parecer jurídico e autorização constantes do processo em epígrafe. 1.2. O valor do Contrato original que era de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), permanecerá o mesmo. 1.3. O valor global do Contrato n.º 049/FUNSAU/2.011, somado ao dos Termos Aditivos anteriores, permanecerá conforme planilha descritiva: CONTRATO N.º 049/FUNSAU/2.011 VALOR TOTAL VALOR MENSAL REAJUSTE VIGÊNCIA CONTRATO ORIGINAL (de 09/09/2.011 a 08/09/2.012) 86.400,00 7.200,00 12 MESES TERMO ADITIVO N.º 001 (de 09/09/2.012 a 08/09/2.013) 86.400,00 7.200,00 12 MESES TERMO ADITIVO N.º 002 (de 09/09/2.013 a 08/09/2.014) 86.400,00 7.200,00 12 MESES  
**Ordenador de Despesas:** Ronaldo Perches Queiroz  
**Amparo Legal:** 2.1. A alteração no presente instrumento tem por base legal a Lei n.º 8.666/93, artigo 57, inciso II.  
**Do Prazo:** 09/09/2013 à 08/09/2014  
**Data de Assinatura:** 06/09/2013  
**Assinam:** RODRIGO DE PAULA AQUINO e CARLOS EDUARDO DAMASCENO MUBARACK

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROE Nº 27, de 30 de outubro de 2013.

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Matemática, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Nova Andradina, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS nº. 394, de 29/09/2011, e, CONSIDERANDO a Instrução Normativa PROE/UEMS nº. 001/2010, de 27 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº. 7.716, de 28 de maio de 2010, que dispõe sobre os procedimentos administrativo-legais relacionados aos regulamentos do Trabalho de Conclusão de Curso, dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

#### R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Matemática, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Nova Andradina, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

*Parágrafo Único.* O Regulamento referente ao curso mencionado no caput deste artigo refere-se ao Projeto Pedagógico reformulado por meio da Deliberação CE/CEPE/UEMS nº. 197, de 10 de setembro de 2010, homologado pela Resolução CEPE-UEMS nº. 1058, de 07 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 30 de outubro de 2013.

Silvane Aparecida de Freitas  
Pró-Reitora de Ensino – UEMS

### ANEXO – INSTRUÇÃO NORMATIVA PROE Nº 27, de 30 de outubro de 2013.

Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso – TCC do Curso de Matemática, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Nova Andradina, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

## CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

**Art. 1º** Este Regulamento tem como finalidade normatizar as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão de Curso, obrigatório para integralização do Curso de Matemática, Licenciatura, Unidade Universitária de Nova Andradina da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

## CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES, FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** O Trabalho de Conclusão de Curso é uma atividade obrigatória para a integralização curricular do curso de Matemática, Licenciatura.

**Art. 3º** O Trabalho de Conclusão de Curso tem por finalidade a produção de um trabalho abrangendo atividades de pesquisa ou ensino ou extensão, onde deverão ser aplicados os conhecimentos adquiridos pelo acadêmico durante o curso que resultarão na elaboração de um trabalho seguindo as legislações vigentes.

**Art. 4º** O Trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivo proporcionar aos acadêmicos o desenvolvimento de sua capacidade criativa, de produção e difusão de conhecimentos científicos da área de Matemática, Licenciatura, por meio de um trabalho orientado por um professor.

## CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 5º** O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser orientado por professor do curso ou por professores de outros cursos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul ou professores de outras instituições, devidamente credenciados pelo Colegiado de Curso, sempre com titulação mínima de mestre.

**Art. 6º** A orientação deve abranger as seguintes atividades:  
I - discussão e escolha do tema;  
II - elaboração da proposta de trabalho;  
III - acompanhamento no desenvolvimento das atividades;  
IV - elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 7º** Compete ao Coordenador de Curso:

I- Divulgar aos alunos e professores, interessados e/ou envolvidos no Trabalho de Conclusão de Curso, todas as normas e critérios que regem o mesmo;  
II- Propor e submeter ao colegiado de curso as normas complementares a este regulamento, bem como os critérios de aprovação;  
III - Tomar providências cabíveis e necessárias ao bom andamento do Trabalho de Conclusão de Curso;  
IV - Divulgar os nomes dos professores orientadores credenciados bem como os prazos para a entrega da proposta de trabalho e da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso;  
V- Divulgar datas e horários em que ocorrerá a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso bem como a Banca Examinadora;  
VI- Submeter ao colegiado de curso, a aprovação dos membros da Banca Examinadora.

**Art. 8º** Compete ao Professor Orientador:

I - avaliar a viabilidade da proposta de trabalho ponderando sobre a relevância do tema e condições de operacionalização;  
II - assinar o termo de aceite de orientação de cada Trabalho de Conclusão de Curso;  
III - orientar e avaliar o desenvolvimento do trabalho de forma sistemática, indicando fontes bibliográficas, estatísticas e outros instrumentos de coleta de dados;  
IV - orientar todos os aspectos do trabalho, desde os elementos relacionados ao conteúdo, até os relativos às normas de apresentação e redação do texto, conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);  
V - informar ao Coordenador de Curso toda e qualquer irregularidade durante a execução das atividades, com o propósito de preservar a eficiência do Trabalho de Conclusão de Curso;  
VI - estimular o aluno a participar e apresentar os resultados de seu trabalho em eventos técnico-científicos, bem como publicá-los em revistas especializadas;  
VII - indicar ao coordenador do curso, os membros que irão compor a Banca Examinadora para a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso;  
VIII - apresentar este Regulamento ao orientando e dele exigir seu fiel cumprimento.

*Parágrafo Único:* As situações de dificuldades na relação orientador/orientando que indicarem necessidade de alterações no processo de orientação deverão ser comunicadas, por escrito, pelo professor Orientador à Coordenação de Curso, para avaliação e solução junto ao Colegiado de Curso.

**Art. 9º** Ao professor será assegurado o direito de recusa da orientação, desde que se inclua em uma das situações abaixo:

I - incompatibilidade entre o tema escolhido pelo acadêmico com a área de atuação do professor;  
II - quando o número de candidatos for superior às vagas de que dispõe o professor, ocasionando excesso de carga horária de trabalho.

*Parágrafo único:* Em qualquer um dos casos de recusa o acadêmico deverá adequar-se aos temas propostos pelos professores que se dispuserem a orientar.

**Art. 10** Compete ao Orientando:

I - escolher o tema e apresentar a proposta de trabalho ao professor orientador para sua apreciação e aprovação;  
II - desenvolver o Trabalho de Conclusão de Curso levantando dados e a bibliografia necessária à sua elaboração;  
III - redigir as versões e o texto final do trabalho, seguindo as orientações e normas estabelecidas;  
IV - apresentar os resultados parciais de sua produção e eventuais revisões quando solicitadas pelo Professor Orientador;  
V - submeter a versão final do texto à análise do Professor Orientador, antes do prazo estabelecido para a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso.

*Parágrafo Único:* As situações de dificuldades na relação orientador/orientando que indicarem necessidade de alterações no processo de orientação poderão ser comunicadas, por escrito, pelo Orientando à Coordenação de Curso, para avaliação e solução junto ao Colegiado de Curso.

## CAPÍTULO IV DO PROCESSO DA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Art. 11** A proposta para o Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser entregue ao Professor Orientador constando de: título, objetivos, justificativa, metodologia, cronograma de execução e referências bibliográficas.

**Art. 12** O Trabalho de Conclusão de Curso será elaborado pelo Orientando sob a supervisão do Professor Orientador, e deverá abordar tópico específico de conhecimentos relativos a atividades de pesquisa ou ensino ou extensão, em consonância com a ABNT.

**Art. 13** O Orientando deverá cumprir os seguintes prazos:

I - entregar a proposta de trabalho e a carta de aceite do Professor Orientador ao Coordenador de Curso, no primeiro semestre letivo da 3ª série;  
II - entregar ao Orientador, três cópias impressas do Trabalho de Conclusão de Curso para a defesa, com 75 dias antes do término do ano letivo.  
II - entregar a versão final, encadernada e digital em PDF, do Trabalho de Conclusão de Curso ao Coordenador de Curso, 30 dias após a defesa.

## CAPÍTULO V DA BANCA EXAMINADORA

**Art. 14** A Banca Examinadora será composta: pelo Professor Orientador (seu Presidente), e mais 2 (dois) membros, sendo 1 (um) indicado pelo Orientador e outro pelo Orientando, desde que, aprovados pelo Colegiado de Curso.

*Parágrafo Único:* No caso do Orientando não apresentar indicação de nome para sua Banca Examinadora, caberá ao Orientador fazê-lo.

**Art. 15** Cada membro da Banca Examinadora receberá do Coordenador de Curso uma das vias do Trabalho de Conclusão de Curso para análise.

**Art. 16** Os critérios para a apresentação oral do trabalho para a Banca Examinadora serão definidos pelo Colegiado de Curso.

## CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

**Art. 17** O mérito do Trabalho de Conclusão de Curso caberá à Banca Examinadora que emitirá parecer e classificará o trabalho como aprovado ou reprovado.

§ 1º Após a realização da defesa, o Orientando terá o prazo máximo de trinta dias para realizar as devidas correções e entregar a versão final ao Coordenador do Curso.

§ 2º Em caso de descumprimento das orientações contidas no parecer da Banca Examinadora, a ata de defesa será anulada e o acadêmico será considerado reprovado no Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 18** A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso abrangerá:

I - conteúdo do trabalho: qualidade e consistência do conteúdo, fundamentação teórica, procedimentos utilizados e alcance dos objetivos propostos, unidade e coerência das ideias apresentadas;  
II - apresentação oral: exposição das ideias essenciais, capacidade de síntese e clareza na exposição.

**Art. 19** O acadêmico reprovado no Trabalho de Conclusão de Curso deverá apresentar nova proposta de trabalho no próximo ano letivo.

**Art. 20** O Orientando que estiver impossibilitado de comparecer na data de defesa para a apresentação de seu trabalho a Banca Examinadora, deverá justificar-se em até três dias úteis, através de apresentação de documentos comprobatórios da impossibilidade, requerendo ao colegiado de curso nova data para a referida apresentação.

**Art. 21** O Orientando que não submeter seu trabalho à Banca Examinadora estará automaticamente reprovado no Trabalho de Conclusão de Curso.

## CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS ÉTICOS

**Art. 22** Ao entregar a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, o Orientando entregará também uma declaração ao Coordenador de Curso autorizando, ou não, futura publicação do trabalho com inclusão do seu nome e do orientador devidamente assinado por ele e pelo orientador.

**Art. 23** Em caso de plágio o Trabalho de Conclusão de Curso será reprovado e o Orientando responsabilizado criminalmente pelo ato.

**Art. 24** Uma cópia impressa encadernada do Trabalho de Conclusão de Curso será entregue à Coordenação do Curso de Matemática, Licenciatura, que deverá encaminhá-la à Biblioteca da Unidade Universitária e 1 (uma) cópia digitalizada para a Biblioteca Central devidamente autorizada.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 25** O acadêmico que entregou a proposta de trabalho na terceira série e não se formar no ano seguinte, poderá prorrogar o prazo para a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso por mais um ano.

**Art. 26** Os casos omissos, serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Matemática, Licenciatura da Unidade Universitária em que o aluno se encontra regularmente matriculado.

### PORTARIA PROE-UEMS Nº.124/2013.

Inclusão de membros no Comitê Docente Estruturante para o curso de Pedagogia, Licenciatura, ofertado na Unidade Universitária de Maracaju, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS nº. 394, de 29 de setembro de 2011, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS nº. 9662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS nº. 1.238, de 24 de outubro de 2012.

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº. 057, de 03 de setembro de 2013, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino, para assinar Portaria constituindo Comitê Docente Estruturante para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.